

198



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 03  
FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES**

Aos dez dias do mês de setembro de 2015, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, presentes os Procuradores da República Rodrigo Telles de Souza e Andrey Borges de Mendonça, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República por meio da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, assim como dos Delegados de Polícia Federal Ricardo Hiroshi Ishida e Josélio Azevedo de Sousa, e do Agente de Polícia Federal Luiz Carlos Milhomem, foi realizada, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença dos advogados Sérgio Guimarães Riera (OAB/RJ nº 93068) e Isabella Correa de Lucena (OAB/RJ nº 189661), a oitiva de **FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES**, CPF 490.187.015-72, brasileiro, nascido em 23/07/1967, filho de Therezinha Falcão Soares, com residência na Avenida Lúcia Costa, nº3600, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD Samsung 1Tera, Serial Number E2FWJHFA06272), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente custodiados pelos representantes do Ministério Público Federal ora presentes, os quais ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações, e posteriormente serão apresentados ao Supremo Tribunal Federal. Indagado em relação aos fatos tratados no **Anexo 2 (Aquisição da Plataforma de Perfuração para Águas Profundas Petrobrás 10.000)**, em relação à participação de **EDUARDO CUNHA**, afirmou o seguinte: QUE, conforme esclarecido anteriormente, o depoente, em relação aos contratos de aquisição dos navios sondas PETROBRAS 10.000 e VITÓRIA 10.000, deveria receber, a título de comissão, a quantia total de

CÓPIA EM...

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

US\$ 35 milhões de dólares de JÚLIO CAMARGO; QUE tais quantias seriam repassadas, em parte, para funcionários da PETROBRAS, conforme já tratado em outro termo; QUE a operacionalização do pagamento foi sempre da mesma forma: o depoente passava a conta no exterior (do depoente ou de pessoas indicadas por este) para JÚLIO CAMARGO e era feita a transferência a partir da conta da empresa de JÚLIO CAMARGO no exterior; QUE entre 2006 e 2007 os valores foram pagos normalmente por JÚLIO CAMARGO; QUE, porém, a partir de 2007, com a assinatura do segundo contrato de navio sonda (VITÓRIA 10.000), JÚLIO CAMARGO passou a “enrolar” os pagamentos e, em 2008, com a saída de CERVERÓ da Diretoria Internacional, os pagamentos cessaram de vez; QUE o valor devido por JÚLIO CAMARGO neste momento (ou seja, em 2008), para o depoente (que, em parte, seria repassado para os funcionários da PETROBRAS), referente às duas sondas (PETROBRAS 10000 e VITÓRIA 10000) era de aproximadamente US\$ 16 milhões de dólares; QUE, portanto, do valor total de US\$ 35 milhões de dólares que JÚLIO CAMARGO deveria repassar ao depoente e aos funcionários da PETROBRAS (US\$ 15 milhões em relação à PETROBRAS 10000 e US\$ 20 milhões da VITÓRIA 10000), ele havia pago aproximadamente US\$ 19 milhões de dólares entre os anos de 2006 e princípio de 2008; QUE nada obstante as diversas tentativas de cobrar os valores de JÚLIO CAMARGO até 2011, todas foram sem sucesso; QUE o depoente conheceu o Deputado EDUARDO CUNHA em 2009, em um café da manhã no Hotel MARRIOT, no Rio de Janeiro, com um empresário angolano muito importante, chamado General JOÃO BAPTISTA DE MATOS; QUE o depoente foi juntamente com outra amigo, de nome ITAMAR, para o referido café da manhã, com o intuito de o depoente ser apresentado para o General JOÃO BATISTA; QUE ITAMAR representava os interesses do referido General em alguns negócios; QUE lá chegando, o depoente encontrou por acaso o Deputado EDUARDO CUNHA, que se encontrava tomando café da manhã com o então Deputado ALEXANDRE SANTOS, que o depoente já conhecia desde 2002, ao que se recorda; QUE foi apresentado a ALEXANDRE SANTOS, por um amigo, em um restaurante e referido amigo disse que ALEXANDRE era muito influente na Diretoria de Serviços da PETROBRÁS na época; QUE nesta época, ao que acredita, ALEXANDRE SANTOS era Deputado

CÓPIA ENC...

202

pelo PSDB; QUE encontrou ALEXANDRE SANTOS em outras ocasiões, em eventos sociais, oportunidade em que conversavam amenidades, mas nunca tiveram nenhum negócio; QUE ALEXANDRE SANTOS, então, apresentou o depoente ao Deputado EDUARDO CUNHA; QUE ALEXANDRE comentou com EDUARDO CUNHA que o depoente era conhecido e tinha negócios na PETROBRAS, que representava empresas espanholas e que tinha uma relação próxima com PAULO ROBERTO COSTA; QUE conversaram um pouco e EDUARDO CUNHA inclusive lhe entregou um cartão de visitas; QUE questionado se EDUARDO CUNHA e ALEXANDRE SANTOS eram próximos, o depoente respondeu que EDUARDO CUNHA era um político respeitado e havia diversos políticos que ficavam no entorno dele e o ALEXANDRE SANTOS já era um destes políticos; QUE EDUARDO CUNHA era e ainda é uma liderança dentro do PMDB e ALEXANDRE SANTOS já era deste partido na época; QUE como o depoente sabia que EDUARDO CUNHA era um político muito influente, resolveu estreitar relações com ele; QUE questionado sobre a relação de EDUARDO CUNHA e o General JOÃO BAPTISTA, esclareceu que nesta ocasião eles não estavam juntos e nem conversaram, ao menos não neste momento em que estava presente; QUE, porém, posteriormente soube que eles se conheciam, não sabendo se tinham negócios; QUE o próprio general JOÃO BAPTISTA, em determinado momento, comentou com o depoente que conhecia EDUARDO CUNHA e disse que já tinha estado algumas vezes com ele, mas sem maiores detalhes; QUE posteriormente, ainda no ano de 2009, o depoente ia com certa frequência a Brasília, cerca de uma vez por mês, e em uma destas idas ligou para o gabinete de EDUARDO CUNHA e pediu para marcar uma audiência com ele; QUE foi uma das assessoras de EDUARDO CUNHA quem atendeu o depoente, ficou de falar com EDUARDO CUNHA e ao final ligou para o depoente, marcando a reunião; QUE esta reunião ocorreu em Brasília, no gabinete de EDUARDO CUNHA; QUE o depoente afirmou, ao marcar a reunião, que queria conversar com ele sobre empresas espanholas que queriam desenvolver negócios no Brasil; QUE questionado por qual motivo procurou EDUARDO CUNHA para tratar de negócios de empresas espanholas, se ele não era empresário, respondeu que fez justamente porque sabia que ele era influente de maneira geral e tinha muita força no Rio de Janeiro, junto ao Governo do Rio de Janeiro; QUE então foi ao gabinete

CÓPIA EM...

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a vertical line, a star, and several initials.

dele e se encontrou com EDUARDO CUNHA; QUE se reuniu na sala de reuniões dele sozinho; QUE se tratou de uma conversa mais de aproximação, falando das empresas que representava, dos interesses que elas tinham nas áreas de obras civis e portuárias; QUE questionou se EDUARDO CUNHA tinha como ajudar o depoente em obras do Governo do Rio de Janeiro e na cidade do Rio de Janeiro, pois já sabia que ambos tinham aproximação com EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA respondeu que poderia ajudar, mas que o depoente deveria trazer especificamente quais os interesses que tinha e, em seguida, EDUARDO CUNHA poderia ajudar na aproximação com as pessoas necessárias; QUE esta reunião deve ter demorado entre 40 minutos e uma hora; QUE nesta reunião ainda trataram de amenidades e de conhecidos em comum; QUE a partir daí teve mais algumas vezes com EDUARDO CUNHA, inclusive no escritório dele no Rio de Janeiro, cerca de duas ou três vezes; QUE o escritório de EDUARDO CUNHA ficava no Edifício DE PAOLI, na Avenida Nilo Peçanha, ocupando um conjunto de aproximadamente três salas; QUE tais reuniões foram em 2009 e 2010, sempre para tratar das mesmas conversas de aproximação; QUE questionado se nestas reuniões houve negociação de algo ilícito, disse que até então não; QUE a partir de 2010, em uma destas conversas EDUARDO CUNHA perguntou se as empresas que o depoente representava não tinham interesse em fazer doações para a campanha dele; QUE se tratava de ano eleitoral e ele buscava a reeleição como Deputado Federal; QUE o depoente afirmou que as empresas espanholas nunca tinham feito doações, por intermédio do depoente, mas o depoente se comprometeu a falar com as empresas espanholas e lhe dar um retorno; QUE o depoente falou com duas destas empresas espanholas e a resposta das duas foi a mesma, de que não tinham como fazer doações pois haveria um impedimento pelas normas internas das empresas; QUE voltou e conversou pessoalmente com EDUARDO CUNHA informando a impossibilidade de doação; QUE, então, EDUARDO CUNHA perguntou se tinha alguma forma de auxiliá-lo, com doações; QUE o depoente disse que iria pensar em alguma forma, pois o depoente pessoalmente nunca tinha feito nenhuma doação, nem como pessoa física e nem jurídica; QUE porém iria tentar buscar uma forma de tentar ajudá-lo na campanha e daria uma posição; QUE posteriormente, ainda em 2010, veio a ideia de pedir ajuda a EDUARDO CUNHA na cobrança da dívida que JÚLIO

CÓPIA EM...

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a vertical line, a signature that appears to be 'ST', and other illegible scribbles.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'J' and other illegible scribbles.

CAMARGO tinha com o depoente; QUE então voltou a ter outra conversa com EDUARDO CUNHA, em 2010, no escritório dele no Rio de Janeiro, oportunidade em que o depoente explicou a EDUARDO CUNHA tudo o que tinha ocorrido na contratação das duas sondas (PETROBRAS 10.0000 e VITÓRIA 10.000) e que JÚLIO CAMARGO tinha uma dívida com o depoente; QUE disse a EDUARDO CUNHA que esta dívida girava em torno de US\$ 16 milhões de dólares na época; QUE, em um primeiro momento, disse a EDUARDO CUNHA inclusive que teve pagamentos para políticos do PMDB por intermédio de JORGE LUZ, referente à primeira sonda; QUE inclusive fez menção ao nome dos políticos RENAN CALHEIROS e do JADER BARBALHO, como destinatários de parte dos valores referentes à primeira sonda; QUE questionado se fez a menção a DELCÍDIO DO AMARAL e a SILAS RONDEAU, respondeu que não, pois preferiu fazer menção aos políticos do PMDB, que era o partido de EDUARDO CUNHA; QUE até então EDUARDO CUNHA não sabia, ao que o depoente saiba, do pagamento de tais valores para os políticos do PMDB; QUE fez a menção ao pagamento para políticos do PMDB, pois o depoente, conforme dito, já tinha usado o argumento de estar sendo cobrado pelo PMDB para pressionar JÚLIO CAMARGO a retomar os pagamentos; QUE, porém, conforme já esclarecido, não estava sendo cobrado na realidade; QUE a ideia do depoente era passar a usar o nome de EDUARDO CUNHA para pressionar JÚLIO CAMARGO e dar veracidade à versão apresentada anteriormente; QUE o depoente disse a EDUARDO CUNHA que, do valor devido por JÚLIO CAMARGO, caso lograsse obter o pagamento, repassaria 20% para a campanha dele; QUE EDUARDO CUNHA deu o de acordo e autorizou o depoente a usar o nome dele para cobrar os valores devidos de JÚLIO CAMARGO; QUE marcou, então, uma segunda reunião com JÚLIO CAMARGO, ainda em 2010, no escritório dele, na Rua da Assembleia; QUE então disse a JÚLIO CAMARGO que era ano eleitoral e que o pessoal estava retomando as cobranças com mais força e que quem tinha vindo cobrar o depoente era EDUARDO CUNHA; QUE disse a JÚLIO CAMARGO que EDUARDO CUNHA estava lhe cobrando de maneira bastante contundente e disse a JÚLIO CAMARGO que o PMDB estava achando que o depoente havia recebido o valor e não estaria pagando a parte deles; QUE disse a JÚLIO CAMARGO que se não desse uma resolução rápida à questão, o

depoente iria trazer o EDUARDO CUNHA para conversar com ele, pois não iria ficar com a responsabilidade de não estar fazendo os pagamentos; QUE JÚLIO CAMARGO disse que iria tentar resolver e retomar as conversas com a SAMSUNG, buscando ajuda da MITSUI nas cobranças e, em seguida, daria uma posição; QUE JÚLIO CAMARGO pareceu acreditar, mas ele buscou ganhar tempo e enrolar, como era natural dele; QUE houve uma segunda reunião com JÚLIO CAMARGO, ainda em 2010, na qual ele disse que a MITSUI estava conversando com a SAMSUNG, buscando ajuda-lo no pagamento, e que havia possibilidade de melhor êxito; QUE JÚLIO CAMARGO foi ganhando tempo, dizendo que ainda não tinha uma posição; QUE, ainda no segundo semestre de 2010, o depoente esteve com EDUARDO CUNHA, na casa dele, na Barra da Tijuca, no condomínio Park Palace; QUE no referido condomínio há uma câmera logo que se chega, apontada para quem está dentro do veículo; QUE após anotar a placa, se questionava qual seria o destino e então era feita uma ligação pelo funcionário da guarita para a casa de EDUARDO CUNHA, pedindo autorização para entrar; QUE havia todo o procedimento de, ao menos aparentemente, estar sendo registrado; QUE questionado qual veículo estava se valendo, respondeu que na época era uma Range Rover; QUE questionado onde é a casa dele, respondeu que, entrando pela portaria principal do condomínio, virando à esquerda, acredita que seja a quarta casa da rua, sendo uma casa amarela, com alguns detalhes branco; QUE é uma casa de dois andares, sendo uma casa aparentemente espaçosa; QUE na casa de EDUARDO CUNHA, ao adentrar, o escritório onde se reunia com ele ficava na primeira porta do lado esquerdo, razão pela qual não teve muito contato com o restante da residência; QUE nesta reunião o depoente explicou a EDUARDO CUNHA que tinha feito duas reuniões com JÚLIO CAMARGO, assim como alguns contatos telefônicos, mas que JÚLIO CAMARGO ainda estava buscando ganhar tempo, “empurrando com a barriga”; QUE, como estava no auge da campanha eleitoral, EDUARDO CUNHA disse que naquele momento não tinha como gastar tempo com aquilo, mas que iria pensar em algo e voltaria a falar com o depoente oportunamente; QUE depois disso só voltou a falar com EDUARDO CUNHA após as eleições, oportunidade em que esteve no escritório dele para parabeniza-lo pela reeleição, mas acabaram não tratando deste assunto, apenas de amenidades; QUE já em 2011, a partir de março, o depoente teve nova reunião,

na residência de EDUARDO CUNHA; QUE nesta reunião, o depoente perguntou se não poderia ser retomado o assunto de JÚLIO CAMARGO e o que EDUARDO CUNHA poderia fazer algo; QUE, embora em um primeiro momento o acordo fosse de apenas usar o nome de EDUARDO CUNHA, nesta reunião o depoente falou para EDUARDO CUNHA que seria necessário uma pressão mais forte, como uma reunião em que ele estivesse presente ou outra coisa do tipo; QUE então o depoente propôs a EDUARDO CUNHA que, do valor que deveria receber na época, iria repassar 50% do que recebesse de JÚLIO CAMARGO para EDUARDO CUNHA; QUE o valor era, conforme dito, de US\$ 16 milhões na época, sendo que parte deste valor o depoente iria repassar para funcionários da PETROBRAS; QUE EDUARDO CUNHA disse que iria pensar em alguma forma mais efetiva de cobrar JÚLIO CAMARGO, pois se fizesse uma reunião com ele, pressionasse e não tivesse resultado, ficaria ruim para EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA disse ao depoente que iria pensar em algo que tivesse um resultado mais efetivo e voltaria a falar com o depoente; QUE um tempo depois, por volta de abril de 2011, EDUARDO CUNHA mandou uma mensagem, pedindo para o depoente se encontrar com ele no escritório do Rio de Janeiro de EDUARDO CUNHA; QUE nesta reunião EDUARDO CUNHA disse ao depoente que havia tomado a decisão de fazer um requerimento na Comissão de Fiscalização da Câmara, pedindo explicações sobre os negócios de JÚLIO CAMARGO; QUE então EDUARDO CUNHA pediu ao depoente explicações mais detalhadas sobre os negócios de JÚLIO CAMARGO junto à PETROBRAS; QUE o depoente afirmou que o negócios das sondas era algo pontual de JÚLIO CAMARGO e que ele não era um representante exclusivo da SAMSUNG; QUE esclareceu a EDUARDO CUNHA que os negócios mais importantes de JÚLIO CAMARGO era a atuação dele como representante da MITSUI e da TOYO junto à PETROBRAS; QUE como representante destas empresas JÚLIO CAMARGO havia feito vários negócios, em especial nas Diretorias de Serviços e Abastecimentos; QUE obteve tais informações especialmente em razão da proximidade com PAULO ROBERTO COSTA; QUE o depoente ouvia dizer que JÚLIO CAMARGO tinha feito diversos negócios pelo MITSUI com a diretoria financeira da PETROBRAS; QUE nesta época EDUARDO CUNHA conhecia JÚLIO CAMARGO apenas de nome; QUE questionado se na

CÓPIA EM...

Handwritten signatures and initials, including a large vertical signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.

época havia notícias de irregularidades envolvendo JÚLIO CAMARGO na mídia, mais especificamente com a PETROBRAS, o depoente respondeu que desconhecia qualquer notícia na imprensa, pois, ao que sabe, tais questões somente surgiram publicamente com a operação Lava Jato; QUE o depoente ouviu dizer rumores na época, no âmbito da PETROBRAS, de irregularidades envolvendo JÚLIO CAMARGO, mas nunca viu tais questões tratadas na mídia antes da operação Lava Jato; QUE com base nas informações prestadas pelo depoente sobre JÚLIO CAMARGO, EDUARDO CUNHA disse ao depoente que faria alguns outros levantamentos de informações e comunicaria o depoente sobre os próximos passos; QUE, um tempo depois que não sabe especificar, o EDUARDO CUNHA disse ao depoente que iria preparar um requerimento junto à Comissão de Fiscalização da Câmara, pedindo informações sobre a atuação de JÚLIO CAMARGO como lobista da MITSUI e da TOYO junto à PETROBRAS; QUE neste requerimento, EDUARDO CUNHA disse que pediria informações não apenas sobre a atuação de JÚLIO CAMARGO como lobista destas empresas, mas também sobre os contratos destas empresas junto à PETROBRAS; QUE o depoente pediu para EDUARDO CUNHA lhe dar um tempo, pois iria tentar obter uma última ação junto ao JÚLIO CAMARGO para obter o pagamento dos valores, fazendo menção a tais requerimentos que iriam ser feitos; QUE EDUARDO CUNHA concordou com isto; QUE cerca de uma semana depois, o depoente teve contato com JÚLIO CAMARGO pessoalmente no escritório dele, na Rua da Assembleia, e explicou toda a situação; QUE disse a JÚLIO CAMARGO que estava “vindo como amigo” e que EDUARDO CUNHA havia chegado ao limite e não estava mais disposto a dar mais tempo ao depoente; QUE disse a JÚLIO CAMARGO que, se não tivesse uma posição dentro de uma semana, de que JÚLIO iria pagar, o depoente iria lavar as suas mãos e a questão seria resolvida pelo pessoal como eles achassem melhor; QUE inclusive fez menção a JÚLIO CAMARGO à possibilidade dos requerimentos na Câmara dos Deputados; QUE aproximadamente uma semana depois o depoente ligou para JÚLIO CAMARGO e ele disse que ainda não havia uma posição favorável e que precisaria de mais tempo; QUE o depoente disse então que havia três anos que JÚLIO CAMARGO estava lhe pedindo mais tempo e que não havia mais como ajuda-lo e nem ficar como interlocutor nesta confusão; QUE informou a JÚLIO

CAMARGO que a partir deste momento estaria saindo da negociação; QUE JÚLIO CAMARGO disse que iria continuar tentando receber os valores e que se houvesse algo de positivo retornaria ao depoente; QUE o depoente esteve pessoalmente com EDUARDO CUNHA, acreditando que na casa dele, mas não tem certeza; QUE então comunicou a EDUARDO CUNHA que não tinha obtido sucesso e ele disse que iria seguir em frente com a estratégia dos requerimentos; QUE EDUARDO CUNHA não comentou se seria ele quem apresentaria os requerimentos pessoalmente e apenas comentou que faria os requerimentos; QUE EDUARDO CUNHA não comentou detalhes de como seria feito o requerimento; QUE no final de julho ou começo de agosto de 2011, o depoente recebeu uma ligação de PAULO ROBERTO COSTA, dizendo que precisava falar com o depoente; QUE combinou com ele de se encontrar em um restaurante em um Shopping, em um dia à noite; QUE nesta oportunidade PAULO ROBERTO disse que queria comunicar ao depoente que havia chegado à PETROBRAS um requerimento, vindo do Ministério de Minas e Energias, pedindo informações à PETROBRAS sobre os contratos que a MITSUI e TOYO tinham junto à empresa e a atuação do JÚLIO CAMARGO como lobista destas empresas; QUE o depoente esclarece que, conforme já dito em outro termo, PAULO ROBERTO COSTA deveria receber um milhão de dólares em razão do primeiro navio sonda, em razão de GENU ter intermediado a aproximação do depoente com JÚLIO CAMARGO; QUE GENU também deveria receber a quantia de meio milhão de dólares; QUE JÚLIO CAMARGO foi quem ficou responsável por pagar PAULO ROBERTO COSTA e GENU, mas nunca o fez e PAULO sempre cobrava o depoente; QUE PAULO ROBERTO nunca cobrou do depoente a parte de GENU; QUE o depoente esclarecia a PAULO ROBERTO que JÚLIO CAMARGO tampouco havia lhe pagado o total devido; QUE, inclusive, antes de falar com EDUARDO CUNHA, o depoente já havia feito uma similar proposta para PAULO ROBERTO COSTA, no sentido de que, caso este último lograsse obter os dezesseis milhões de dólares devidos por JÚLIO CAMARGO, o depoente daria a PAULO não apenas a quantia de um milhão de dólares, mas cinco milhões; QUE PAULO ROBERTO disse que iria tentar, mas nunca trouxe qualquer resultado; QUE neste encontro, ocorrido após os requerimentos de EDUARDO CUNHA, o depoente acredita que PAULO ROBERTO tenha tentado atribuir a si a

ZAC

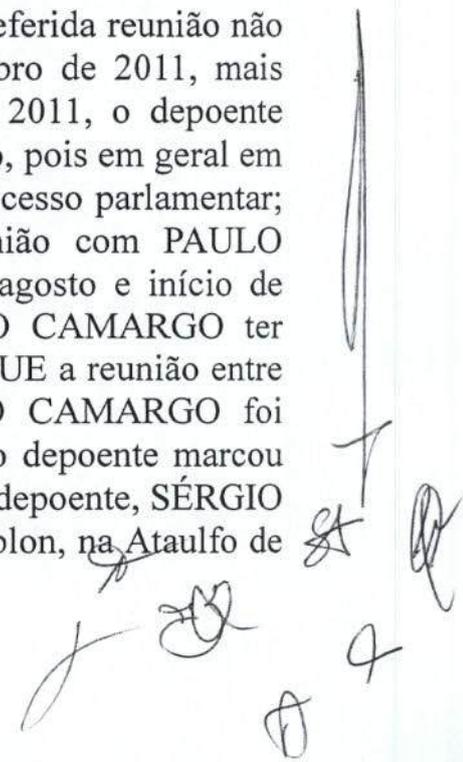
responsabilidade pelos referidos requerimentos, visando obter a quantia de cinco milhões de dólares; QUE, então, o depoente esclareceu a PAULO ROBERTO COSTA que já sabia dos requerimentos há algum tempo e que tudo isto tinha sido uma estratégia traçada com EDUARDO CUNHA; QUE disse a PAULO ROBERTO COSTA que a responsabilidade pelos requerimentos era de EDUARDO CUNHA e o depoente já tinha um acerto com EDUARDO CUNHA; QUE PAULO ROBERTO COSTA afirmou que já tinha informado pessoalmente a JÚLIO CAMARGO sobre os requerimentos e que JÚLIO CAMARGO estava muito assustado nesta conversa; QUE inclusive JÚLIO CAMARGO, nesta reunião, tinha pedido a PAULO ROBERTO COSTA para colocá-lo em contato com o Ministro EDISON LOBÃO para saber exatamente o que estaria ocorrendo em relação a tais requerimentos; QUE o depoente disse a PAULO ROBERTO COSTA que, se as coisas avançassem no recebimento dos valores com JÚLIO CAMARGO, o depoente iria incluir nesta cobrança a parte de PAULO ROBERTO COSTA, de um milhão de dólares; QUE PAULO ROBERTO tentou inclusive aumentar a participação dele, afirmando que estaria ajudando, mas o depoente disse que não teria condições de prometer nada além do que havia acertado; QUE quando tivesse maiores detalhes o depoente poderia conversar com PAULO ROBERTO novamente sobre o tema; QUE alguns dias depois o depoente foi procurado por JÚLIO CAMARGO e estiveram pessoalmente em uma reunião no escritório dele; QUE JÚLIO CAMARGO lhe relatou sobre a estória dos requerimentos e disse ao depoente que teve uma conversa com o Ministro EDISON LOBÃO; QUE LOBÃO informou a JÚLIO CAMARGO, segundo este último, que iria tentar se inteirar sobre o tema e depois lhe daria uma posição; QUE JÚLIO disse ao depoente que EDISON LOBÃO lhe havia orientado a procurar o depoente, porque JÚLIO CAMARGO tinha uma pendência com o depoente; QUE o depoente quer esclarecer que não tem nenhuma relação com o ministro EDISON LOBÃO e esteve com ele pessoalmente apenas uma vez, no casamento da filha de PAULO ROBERTO COSTA, oportunidade em que foram apenas apresentados; QUE pelo relato de JÚLIO CAMARGO, EDISON LOBÃO teria dito a JÚLIO CAMARGO, em um segundo momento, que a questão deveria ser solucionada diretamente com o depoente; QUE questionado se sabe se EDUARDO CUNHA e EDISON LOBÃO trataram do tema, disse

CÓPIA ENC.

LOB

que nunca perguntou isto a EDUARDO CUNHA, mas acredita que sim, pois EDISON LOBÃO pediu que JÚLIO CAMARGO resolvesse a questão com o depoente; QUE acredita que tenha sido EDUARDO CUNHA, ou alguém a seu mando, que tratou a questão com EDISON LOBÃO, pois ele era um senador do PMDB que estava exercendo um cargo de Ministro; QUE, porém, não tem elementos para confirmar isto; QUE, ressalta mais uma vez, que não sabe como foi a participação de LOBÃO neste episódio; QUE JÚLIO CAMARGO se demonstrava bastante assustado com o requerimento e, diferente das outras vezes, mostrava claramente que queria resolver o problema dos pagamentos atrasados; QUE JÚLIO CAMARGO sugeriu um encontro entre o depoente, JÚLIO CAMARGO e EDUARDO CUNHA, porque ele queria fazer uma negociação e esclarecer ao EDUARDO CUNHA o motivo dos não pagamentos; QUE JÚLIO CAMARGO não queria que EDUARDO CUNHA ficasse com a imagem dele de que fosse um mau pagador; QUE o depoente disse que iria conversar com EDUARDO CUNHA, sobre a possibilidade de realizar a reunião, e retornaria para ele; QUE em seguida falou com EDUARDO CUNHA, que aceitou realizar a reunião; QUE não se recorda se falou com EDUARDO CUNHA pessoalmente ou por intermédio de mensagens, mas acredita que por mensagens, pois esta reunião foi marcada de maneira bem rápida e em geral CUNHA ficava durante a semana em Brasília e somente voltava ao Rio na quinta à noite; QUE esteve com JÚLIO CAMARGO numa terça ou quarta-feira e a reunião acabou sendo marcada para o domingo seguinte; QUE questionado sobre a data da referida reunião, inicialmente afirmou acreditar que tenha ocorrido em meados de agosto de 2011; QUE, ao ser questionado se referida reunião não poderia ter ocorrido, em verdade, em setembro de 2011, mais especificamente, no dia 18 de setembro de 2011, o depoente acredita que realmente possa ter se equivocado, pois em geral em julho o depoente está viajando e se trata de recesso parlamentar; QUE, assim, revendo, acredita que a reunião com PAULO ROBERTO COSTA tenha sido em final de agosto e início de setembro de 2011, e a reunião com JÚLIO CAMARGO ter ocorrido na primeira quinzena de setembro; QUE a reunião entre o depoente, EDUARDO CUNHA e JÚLIO CAMARGO foi realmente marcada para um domingo; QUE o depoente marcou esta reunião no escritório de um advogado do depoente, SÉRGIO ROBERTO WEYNE COSTA, que fica no Leblon, na Ataulfo de

CÓPIA EM...



Paiva, esquina com Afrânio de Melo Franco; QUE o depoente pediu a SÉRGIO para utilizar o escritório no domingo, tendo ele concordado e emprestado a chave e avisado na portaria; QUE SÉRGIO não tinha conhecimento sobre os fatos; QUE o depoente passou o endereço do escritório para JÚLIO CAMARGO e agendamos de se encontrar por volta das 19h ou 20 horas; QUE JULIO CAMARGO viria de São Paulo para a reunião; QUE no domingo o depoente foi buscar EDUARDO CUNHA na residência dele e, inclusive, o avisou por mensagem de celular, que estava indo buscá-lo; QUE o depoente é quem estava conduzindo o seu veículo, que era uma Rand Rover; QUE referido veículo estava em nome da sua empresa, da HAWK EYES ou TECHINIS; QUE questionado se o veículo possuía placas EIZ 8877, confirma que sim; QUE após pegar EDUARDO CUNHA se dirigiram ao local e pararam o veículo no estacionamento que fica exatamente ao lado do edifício, no Shopping RIO DESIGN CENTER; QUE quando chegaram, JÚLIO CAMARGO já estava na porta; QUE se recorda que JÚLIO CAMARGO ligou para o depoente, quando aterrissou no Rio de Janeiro, para avisar que estava a caminho do local de encontro; QUE o depoente se valia, na época, do celular 21 94586917 e o outro, que acredita que seja 21 95217256; QUE, então, os três subiram em uma porta lateral e o depoente abriu a sala; QUE não havia ninguém no escritório e apenas participou da reunião o depoente, JÚLIO CAMARGO e EDUARDO CUNHA; QUE o depoente apresentou JÚLIO CAMARGO e EDUARDO CUNHA e, então, iniciou a conversa, falando que JÚLIO pediu a reunião para explicar a situação a EDUARDO CUNHA; QUE JÚLIO CAMARGO, então, fez todas as suas explicações, afirmando que não tinha pago porque não tinha recebido da SAMSUNG, mas que queria resolver a situação, pois não queria ficar mal perante EDUARDO CUNHA; QUE JÚLIO CAMARGO fez uma proposta de um pagamento parcelado e chegar à redução do valor que era devido, pois o dinheiro iria sair do bolso de JÚLIO CAMARGO; QUE, em um primeiro momento, já houve uma divergência de valores, pois nas contas do depoente JÚLIO CAMARGO devia aproximadamente dezesseis milhões de dólares, enquanto ele falava que devia doze milhões de dólares; QUE, independentemente do valor, JÚLIO disse que somente tinha condições de pagar dez milhões de dólares e a proposta dele foi de pagar este valor, de forma parcelada, e, conseguindo receber da SAMSUNG na ação proposta em Londres, iria pagar os seis

CÓPIA EM  
J  
A  
A

milhões de dólares restantes para o depoente; QUE na reunião, ficou claro a JÚLIO CAMARGO que metade do valor devido fosse para EDUARDO CUNHA; QUE, inclusive, JÚLIO CAMARGO inicialmente queria pagar apenas a parte de EDUARDO CUNHA, deixando para pagar posteriormente o valor de FERNANDO SOARES; QUE EDUARDO CUNHA não aceitou de maneira alguma e disse que JÚLIO CAMARGO deveria fazer o acerto de ambos; QUE, no final, ficou acertado o pagamento de dez milhões de dólares, que seria feito de maneira parcelada; QUE nesta reunião o depoente ainda disse a JÚLIO CAMARGO que incluiria o valor de um milhão de dólares devido para PAULO ROBERTO COSTA; QUE JÚLIO CAMARGO, mais uma vez, disse que iria se responsabilizar pessoalmente pelo pagamento para PAULO ROBERTO COSTA, oportunidade em que o depoente concordou, mas afirmou que repassaria a informação a PAULO, o que o depoente efetivamente fez posteriormente; QUE JÚLIO CAMARGO inicialmente queria pagar tudo por meio de emissão de notas fiscais por intermédio das empresas do depoente e que ficasse encarregado de repassar os valores para EDUARDO CUNHA, o que não foi aceito pelo depoente, pois o depoente não tinha como receber isto pessoalmente e repassar a EDUARDO CUNHA; QUE depois de uma negociação demorada, o valor devido ao depoente seria pago através das empresas do depoente e o valor referente aos pagamentos de EDUARDO CUNHA seria feito em espécie; QUE JÚLIO CAMARGO disse que iria arrumar uma forma de entregar os valores em espécie para o depoente, para que repassasse a EDUARDO CUNHA; QUE JÚLIO CAMARGO não mencionou o nome de YOUSSEF nesta reunião; QUE foi feito um cronograma de pagamento e que se iniciaria, salvo engano, em trinta dias; QUE no primeiro momento já iria pagar para EDUARDO CUNHA e concluir os pagamentos de EDUARDO CUNHA até abril ou maio de 2012, porque, como era ano eleitoral, EDUARDO CUNHA usaria este dinheiro para as campanhas para eleições municipais; QUE o pagamento do depoente, segundo o cronograma, iria até setembro de 2012; QUE JÚLIO CAMARGO ficou de conversar posteriormente com o depoente sobre como seria o repasse dos valores em espécie para EDUARDO CUNHA; QUE, após o final da reunião, o depoente levou EDUARDO CUNHA para a casa dele; QUE posteriormente teve um encontro com JÚLIO CAMARGO no escritório dele, no Rio de Janeiro,

umas duas semanas depois, no qual ele disse que o depoente iria ser procurado por YOUSSEF, que se encarregaria de fazer os pagamentos em espécie que corresponderiam aos valores repassados a EDUARDO CUNHA; QUE nesta reunião JÚLIO CAMARGO já deu as datas e os valores das notas fiscais das empresas do depoente para um primeiro pagamento que JÚLIO faria ao depoente; QUE JÚLIO CAMARGO deu, inclusive, o e-mail de uma pessoa para quem deveria enviar as notas fiscais; QUE não se recorda o nome de tal pessoa, mas se recorda que era uma mulher, sendo que sua secretária deve ter tal contato; QUE sua secretária se chama DANIELA NEVES, cujos dados podem ser fornecidos posteriormente pela depoente; QUE houve a emissão das notas fiscais, conforme combinado; QUE, porém, JÚLIO CAMARGO fez o pagamento de algumas parcelas, em valor de aproximadamente quatro milhões de reais, mas logo passou a atrasar os pagamentos; QUE os valores recebidos por intermédio da emissão de notas de suas empresas eram destinados apenas ao depoente e não para EDUARDO CUNHA; QUE todas as transferências que suas empresas receberam das empresas de JÚLIO CAMARGO foram para pagamento dos valores referentes à comissão das sondas; QUE em relação às quantias em espécies, ALBERTO YOUSSEF entrou em contato com o depoente, oportunidade em que marcaram uma reunião pessoalmente; QUE já conhecia YOUSSEF, pois havia estado com ele cerca de quatro vezes, tendo sido apresentado a ele por intermédio de PAULO ROBERTO COSTA, em 2010; QUE a reunião com YOUSSEF ocorreu no escritório do depoente, no Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, ainda no mês de setembro de 2011; QUE YOUSSEF veio e disse ao depoente que recebeu instruções de JÚLIO CAMARGO para repassar ao depoente valores em torno de sete milhões de reais; QUE YOUSSEF disse que ainda estava operacionalizando isto, pois estava aguardando a realização de transferências de JÚLIO CAMARGO para YOUSSEF; QUE neste momento YOUSSEF não especificou como seriam tais operações, mas um pouco depois ele disse ao depoente que se tratavam de transferências internacionais, feitas por JÚLIO para alguma empresa relacionada a YOUSSEF, mas não mencionou o nome das empresas envolvidas; QUE YOUSSEF disse ao depoente que, assim que estivessem formalizados tais pagamentos, entraria em contato com o depoente para a entrega dos valores; QUE aproximadamente duas ou três semanas depois, YOUSSEF

marcou uma ida dele ao escritório do depoente; QUE, então, YOUSSEF esteve no escritório do depoente juntamente com JAYME, a quem YOUSSEF chamava de CARECA; QUE nesta oportunidade YOUSSEF levou entre um milhão e um milhão e meio de reais em espécie, não se recordando ao certo; QUE YOUSSEF entregou a quantia como sendo o primeiro pagamento que estaria sendo realizado a pedido de JÚLIO CAMARGO; QUE conheceu JAYME nesta ocasião, sendo apresentado por YOUSSEF como sendo uma pessoa da total confiança de YOUSSEF, com quem trabalhava há bastante tempo com ele; QUE, inclusive, YOUSSEF comentou que os próximos pagamentos seriam feitos por JAYME diretamente e que não seria necessária a presença de YOUSSEF; QUE imediatamente o depoente fez contato com EDUARDO CUNHA por mensagem, avisando que havia um valor disponível, e perguntou a ele onde poderia entregar o valor; QUE EDUARDO CUNHA disse ao depoente para procurar, no escritório dele, na Nilo Peçanha, uma pessoa de nome ALTAIR; QUE, então, o depoente foi pessoalmente ao escritório de EDUARDO CUNHA, levando a quantia em espécie recebida, ou seja, entre um e um milhão e meio de reais; QUE questionado como era ALTAIR, respondeu que deve ter em torno de 1,75m de altura, pouco cabelo, já grisalho, com bigode, com idade de aproximadamente 60 anos; QUE ALTAIR aparentava ser um assessor ou uma pessoa de confiança, até mesmo porque todos os valores entregues no escritório foram para ALTAIR; QUE esta entrega ocorreu por volta de outubro de 2011; QUE, após isto, houve quatro ou cinco entregas, todas feitas por JAYME, a maioria em seu escritório; QUE apenas uma vez JAYME foi entregar valores no condomínio do depoente; QUE JAYME, nesta ocasião, entregou o valor ao depoente na área comum do condomínio do depoente, não tendo subido ao apartamento; QUE acredita que estas entregas ocorreram até abril ou maio; QUE, no entanto, questionado ao depoente acerca do documento intitulado "Transcareca" - elaborado e apreendido em poder de ALBERTO YOUSSEF para documentar as entregas feitas por JAYME CARECA - sobre uma entrega ocorrida no dia 15 de junho de 2012, no valor de R\$ 1.132.250,00, tendo como destinatário "BAIANO", o depoente acredita que realmente a pessoa de "BAIANO" mencionada seja o depoente e que faça referência à última entrega feita por JAYME; QUE acabou se aproximando de JAYME e, após, pediu a ele para fazer entregas

para o depoente; QUE em todos estes casos, o depoente recebia os valores e em pouco tempo os repassava para EDUARDO CUNHA; QUE todos os valores sempre no escritório de EDUARDO CUNHA, para a pessoa de ALTAIR; QUE apenas uma oportunidade EDUARDO CUNHA pediu para uma pessoa retirar os valores no escritório do depoente; QUE esta pessoa não era ALTAIR, mas era um homem que possuía um nome diferente e que também trabalhava no escritório dele, pois já o tinha visto no escritório de EDUARDO CUNHA em outras oportunidades; QUE não sabe por qual motivo EDUARDO CUNHA mandou esta pessoa neste caso; QUE se recorda que, em relação ao valor entregue na residência do depoente por JAYME, chegou a enviar uma mensagem para EDUARDO CUNHA questionando se ele queria que o depoente entregasse o valor na residência dele, tendo em vista que, assim como o depoente, EDUARDO CUNHA vive na Barra; QUE EDUARDO CUNHA não quis que o depoente levasse o valor na residência dele, pedindo que procurasse e entregasse o valor a ALTAIR na segunda feira seguinte no escritório de EDUARDO CUNHA; QUE o depoente acredita que não tenha mais tais mensagens trocadas com EDUARDO CUNHA, até mesmo porque trocava seus celulares regularmente e com a deflagração da operação Lava Jato se desfez de muita coisa; QUE acredita, no entanto, que algum de seus aparelhos BBM tenha sido apreendido em sua residência, quando da prisão do depoente; QUE o depoente tinha um aparelho celular específico que se utiliza apenas para falar com determinadas pessoas, dentre elas EDUARDO CUNHA, sobre temas de valores ilícitos, que não gostava de falar nos outros aparelhos que utilizava regularmente; QUE JÚLIO CAMARGO também atrasou as entregas para EDUARDO CUNHA; QUE no ano de 2012, que era mais uma vez ano eleitoral, EDUARDO CUNHA passou a pressionar o depoente para cobrar JÚLIO CAMARGO; QUE tais cobranças foram feitas em reuniões pessoais com EDUARDO CUNHA; QUE nesta época JÚLIO CAMARGO já havia pago em torno de quatro milhões de reais, que era o valor recebido de YOUSSEF; QUE, então, o depoente passou a cobrar JÚLIO CAMARGO, não apenas os valores devidos a si, mas também para valores de EDUARDO CUNHA; QUE o depoente queria, no entanto, que JÚLIO CAMARGO resolvesse prioritariamente os débitos com EDUARDO CUNHA, até porque era ano eleitoral e havia a pressão dele; QUE JÚLIO CAMARGO começou a dizer que

estava tendo dificuldade para disponibilizar dinheiro em espécie para pagar EDUARDO CUNHA; QUE, então, o depoente sugeriu que JÚLIO CAMARGO fizesse uma doação oficial para EDUARDO CUNHA ou para o PMDB; QUE esta ideia em verdade partiu do próprio EDUARDO CUNHA; QUE JÚLIO CAMARGO disse que não tinha como fazer a doação, em razão dos limites de faturamento/doação impostos pela legislação eleitoral; QUE o depoente informou isto a EDUARDO CUNHA e então EDUARDO CUNHA pediu ao depoente para questionar se JÚLIO CAMARGO poderia, então, fazer uma doação para uma igreja, sem especificar qual seria; QUE o depoente então levou a questão para JÚLIO CAMARGO, que disse que dessa forma seria possível, mas que não poderiam ser valores muito altos, pois seria difícil justificar uma doação de um valor alto sem ser um frequentador da Igreja; QUE o depoente conversou com EDUARDO CUNHA, em que este último sugeriu que JÚLIO CAMARGO fizesse duas doações, no total de R\$ 250.000,00, cada uma no valor de R\$ 125.000,00; QUE EDUARDO CUNHA passou os dados para a doação e a pessoa de contato com quem JÚLIO CAMARGO deveria conversar e que emitiria os recibos das doações; QUE estes valores foram entregues pessoalmente por EDUARDO CUNHA, em um papel em que constavam tais dados; QUE acredita que esta reunião tenha sido na casa de EDUARDO CUNHA, mas não tem certeza; QUE acredita nisso porque em anos eleitorais EDUARDO CUNHA fica muito corrido e em geral se encontrava com ele aos finais de semana na casa dele; QUE não se recorda do nome da pessoa de contato da Igreja; QUE se recorda que se tratava de uma Igreja Evangélica, mas não se recorda o nome; QUE isto foi por volta do segundo semestre de 2012, não sabendo a data ao certo; QUE questionado qual a ligação de EDUARDO CUNHA com referida Igreja, o depoente respondeu que não sabe esclarecer; QUE questionado se seria a Igreja Assembleia de Deus, respondeu que acredita que sim; QUE, contudo, sabe que EDUARDO CUNHA é evangélico, embora não saiba a Igreja que ele frequenta, e que tem um programa de rádio voltado para o público evangélico; QUE questionado se já foi ao escritório de EDUARDO CUNHA onde ele faz as gravações, o depoente disse que não, mas já presenciou ligações de EDUARDO CUNHA, feitas pelo telefone, para a rádio, oportunidade em que ele pedia silêncio e transmitia uma mensagem; QUE se recorda de ele chamar os ouvintes de "amados" e que sempre terminava

falando "O povo merece respeito"; QUE não se recorda de ABNER FERREIRA, SAMUEL FERREIRA ou MANOEL FERREIRA; QUE depois de passar os dados da Igreja e do responsável para JÚLIO CAMARGO, EDUARDO CUNHA, algum tempo depois, confirmou ao depoente a realização das doações; QUE o depoente não tem certeza, mas tem uma vaga lembrança de que JÚLIO CAMARGO possa ter feito uma doação oficial de R\$ 250.000,00 para o PMDB como parte dos valores destinados a EDUARDO CUNHA, mas não tem certeza disso; QUE esta doação eleitoral, caso tenha ocorrido, foi no segundo semestre de 2012; QUE se recorda que se tratava de ano eleitoral e que EDUARDO CUNHA buscava verbas para a campanha dos políticos de seu partido; QUE, nesta época, ainda havia valores pendentes de pagamento por parte de JÚLIO CAMARGO e este continuava enrolando; QUE houve, inclusive, uma divergência sobre qual seria a taxa de conversão que deveria calcular para se chegar aos cinco milhões de dólares; QUE para evitar maiores desgastes, acabou-se chegando a um número de aproximadamente em torno de seis milhões de reais como sendo o equivalente aos cinco milhões de dólares devidos a EDUARDO CUNHA; QUE EDUARDO CUNHA aceitou tal quantia; QUE o depoente queria resolver logo a questão de EDUARDO CUNHA, para evitar que as pressões continuassem ao depoente; QUE ao se fazer o encontro de contas com JÚLIO CAMARGO, havia uma divergência: enquanto JÚLIO dizia que restava a pagar a EDUARDO CUNHA cerca de R\$ 400 mil, EDUARDO CUNHA, pelas contas dele, dizia que era R\$ 1,2 milhão; QUE nesta época o depoente inclusive recebeu um e-mail de EDUARDO CUNHA contendo uma planilha sobre os valores devidos e pagos por JÚLIO CAMARGO; QUE acredita que tenha ainda cópia deste e-mail com planilha e se compromete a tentar localizá-lo; QUE estas cobranças continuaram até 2014, sem que JÚLIO CAMARGO quitasse os valores; QUE, inclusive, em 2014, houve uma conversa entre JÚLIO CAMARGO e EDUARDO CUNHA sobre esta divergência, em uma reunião pessoal ocorrida em São Paulo; QUE, porém, o depoente não esteve presente e não sabe dizer maiores detalhes; QUE ambos comentaram com o depoente sobre tal reunião; QUE após esta reunião com EDUARDO CUNHA, JÚLIO CAMARGO procurou o depoente, entre junho e julho de 2014, querendo relatar o que havia ocorrido na conversa com EDUARDO CUNHA; QUE JÚLIO disse que EDUARDO

CÓPIA

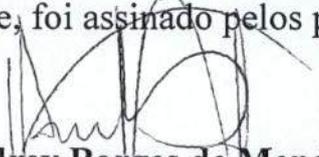
CUNHA e ele tinham acertado que, para resolver a pendência, o valor faltante para este último seria de um milhão de reais; QUE JÚLIO CAMARGO pediu ao depoente que assumisse metade desta dívida com EDUARDO CUNHA, ou seja, R\$ 500.000,00, sob o argumento de que estaria sem recursos; QUE a proposta de JÚLIO CAMARGO era de que o depoente pagasse metade do valor devido a EDUARDO CUNHA e que JÚLIO pagaria o valor ao depoente quando recebesse os valores da Corte de Londres; QUE o depoente não concordou com a proposta, mas, para evitar problemas com EDUARDO CUNHA e o prolongamento das cobranças deste último, disse a JÚLIO que ele ficasse responsável por pagar R\$ 700 mil e o depoente se encarregaria de pagar os R\$ 300 mil reais faltantes para EDUARDO CUNHA diretamente; QUE o depoente questionou como JÚLIO CAMARGO faria tais pagamentos para EDUARDO CUNHA, oportunidade em que ele respondeu que ele já tinha acertado com EDUARDO CUNHA que R\$ 500 mil ele já havia se comprometido a pagar a EDUARDO CUNHA em horas de voo; QUE JÚLIO CAMARGO tinha um avião que ficava sob responsabilidade de uma companhia de táxi aéreo, que não sabe qual é, e que JÚLIO CAMARGO daria um crédito para EDUARDO CUNHA usar junto a tal companhia, da forma como preferisse, no valor de R\$ 500 mil reais e que poderia ser utilizado à medida que ele precisasse; QUE como 2014 se tratava de ano eleitoral, geralmente os políticos utilizam muito aviões, jatos e helicópteros para seus deslocamentos; QUE os R\$ 200 mil restantes seriam entregues por JÚLIO CAMARGO diretamente para EDUARDO CUNHA; QUE não sabe se realmente EDUARDO CUNHA se utilizou deste crédito referente à companhia aérea, até porque pouco tempo depois o depoente viajou e logo em seguida, quando voltou, teve expedido mandado de prisão contra si e se apresentou à Polícia Federal; QUE não sabe, portanto, se JÚLIO CAMARGO cumpriu o que havia sido acordado nesta última conversa; QUE EDUARDO CUNHA confirmou ao depoente os termos do acordo entre ele e JÚLIO CAMARGO; QUE o depoente conversou com EDUARDO CUNHA, dizendo que iria ficar responsável pelos R\$ 300 mil reais faltantes; QUE, porém, não chegou a pagar tais valores e tampouco houve cobrança por parte de EDUARDO CUNHA; QUE, inclusive, estava ficando pouco no Brasil nesta época, pois estava planejando mudança para o exterior, indo muito para os Estados unidos, e também porque estava com problemas com uma

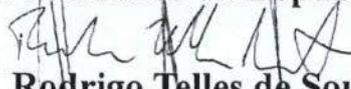
empresas espanhola que representava e, por isto, ficava muito na Espanha; QUE, em resumo, do total de dez milhões de dólares que JÚLIO CAMARGO devia ao depoente e a EDUARDO CUNHA, acredita que o depoente recebeu em torno de quatro milhões de reais, por meio de suas empresas, e EDUARDO CUNHA cerca de cinco milhões de reais; QUE as cobranças se estenderam de 2011 até 2014, ano em que ainda havia um milhão de reais da parte devida a EDUARDO CUNHA; QUE questionado sobre quem já encontrou nos locais de reuniões que teve com EDUARDO CUNHA, respondeu que já viu NELSON BORNIER no escritório de CUNHA uma vez, acredita que também tenha visto ALEXANDRE SANTOS uma vez no escritório de CUNHA; QUE viu também WASHINGTON REIS, que era Deputado Federal e já foi prefeito de uma das cidades da baixada; QUE esclarece, porém, que nunca realizou qualquer reunião com tais políticos citados; QUE NELSON BORNIER conhecia o depoente, pois moram no mesmo prédio; QUE WASHINGTON REIS foi apresentado ao depoente por EDUARDO CUNHA, no escritório dele; QUE pode ter visto outros políticos, mas que não conhecia; QUE nunca falou com EDUARDO CUNHA por meio de ligações de celular; QUE inicialmente marcava as reuniões com o gabinete dele e posteriormente, a partir da segunda reunião, EDUARDO CUNHA passou um contato de BBM para o depoente e ambos conversavam por mensagens; QUE questionado qual era o *nick* dele, respondeu que não era EDUARDO CUNHA; QUE o primeiro *nick* era "EC", mas depois mudou para um *nick* que não tinha qualquer relação com EDUARDO CUNHA; QUE não se recorda qual seria este *nick*, mas tentará se recordar; QUE a partir de 2012 passou a conversar com EDUARDO CUNHA pelo aplicativo *wickr*; QUE este aplicativo era utilizado porque era comentado que este aplicativo era mais seguro que o BBM, em especial porque pode ser programado para apagar automaticamente em determinado lapso de tempo estabelecido pelo usuário; QUE este contato de EDUARDO CUNHA não constava em nenhum aparelho do depoente apreendido; QUE o depoente, a partir de 2010, se afastou de negócios envolvendo agentes públicos e PETROBRAS e, ao contrário do que se afirmou, o depoente não era operador do PMDB e não fazia repasses para este partido; QUE questionado se o depoente disse explicitamente ou se deixou implícito a EDUARDO CUNHA sobre o pagamento de propinas para funcionários públicos da PETROBRAS, o depoente respondeu

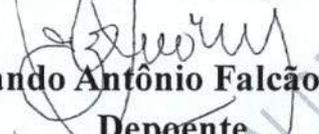
CÓPIA

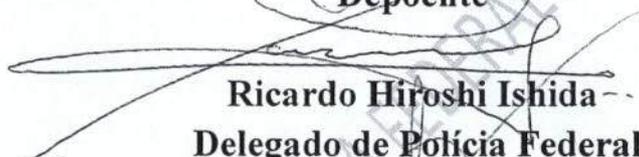
Handwritten signatures and initials, including a large vertical signature, a signature 'J', and several initials 'A' and 'R'.

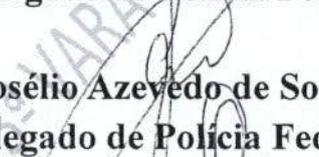
que não; QUE, porém, conforme dito, chegou a comentar com EDUARDO CUNHA que houve o repasse de valores para políticos referentes à primeira sonda; Nada mais havendo sobre esse tema específico, encerrou-se o presente termo, que, lido e considerado conforme, foi assinado pelos presentes.

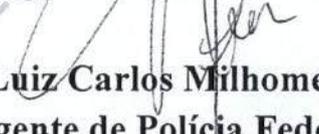
  
**Andrey Borges de Mendonça**  
**Procurador da República**

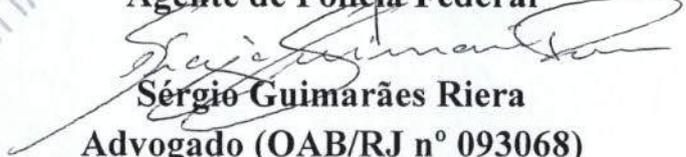
  
**Rodrigo Telles de Souza**  
**Procurador da República**

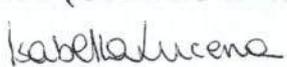
  
**Fernando Antônio Falcão Soares**  
**Depoente**

  
**Ricardo Hiroshi Ishida**  
**Delegado de Polícia Federal**

  
**Josélio Azevedo de Sousa**  
**Delegado de Polícia Federal**

  
**Luiz Carlos Milhomem**  
**Agente de Polícia Federal**

  
**Sérgio Guimarães Riera**  
**Advogado (OAB/RJ nº 093068)**

  
**Isabella Correa de Lucena**  
**Advogada (OAB/RJ nº 189661)**

CÓPIA ENCAMINHADA À DEPARTAMENTO DE CURITIBA - PR